DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
SEXTA FEIRA 08 DE OUTUBRO DE 2021 | MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA | ANO V | EDIÇÃO Nº 66/2021

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.097/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021

O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, Unidade Política do Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ n.º 12.122.065/0001-99, com sede na Avenida Militar, S/N, Vila do Bec, CEP 65.365-000, Zé Doca/MA, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelos ordenadores de despesa Ordenadores de Despesa ordenadora de despesa Secretária Municipal de Educação a **Sra. Sonia Maria Silva Lima,** conforme Portaria 074/2021**,** Secretário Municipal de Assistência Social, **Sra. Sr. Nelson Gomes da Silva**, conforme Portaria 081/2021, Ordenador de Despesa Secretário Municipal de Administração, Indústria e Comércio o **Sr. José Jailton Ferreira Santos**, conforme Portaria 017/2021 e Secretária Municipal de Saúde e Saneamento a **Sra. Isaura Cristina Araújo de Macedo Lima,** conforme portaria 028/2021, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominada: **E B DA SILVA**, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021-CPL/PMZD**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021-PMZD**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto para **eventuais contratações de Empresa para prestação de serviços de metalúrgica para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal**, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital,para o do Município de Zé Doca - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA:E B DA SILVA		
CNPJ:26.603.777/0001-34	FONE/FAX(98) 8177-6326- 98604-1219	
ENDEREÇO:Av. Cel Stanley Fortes Batista nº 2914 Centro CEP: 65.365-000 Zé Doca-MA.		
E-MAIL:cassiolimaa123@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL:Edval Brito da Silva		
CPF Nº:002.658.123-95	RG Nº:0001232115999	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: BANCO DO BRADESCO	AGÊNCIA:1189-4	CONTA:11.163-5

Valor total da ata R$379.640,00(Trezentos e Setenta e Nove Mil e Seiscentos e Quarenta Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO	TOTAL
4	Serviço de letreiros em ACM e chapa.	Mts	800	199.90	159.920,00
5	Serviço de revestimento em ACM e chapa.	Mts	800	199.90	159.920,00
6	Serviço de Soldagem com eletrodo revestido (SMAW)	Hora	500	29,90	14.950,00
7	Serviço de Soldagem MIG/MAG (GMAW)	Hora	500	29,90	14.950,00
10	Serviço de Soldagem por Oxigás	Hora	500	29,90	14.950,00
11	Serviço de Jateamento e pintura	Unid	500	29,90	14.950,00
	TOTALIZAÇÃO				**379.640,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

1.2 A **Prefeitura Municipal de Zé Doca** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021-PMZD** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Termo de Referência;

b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº047/2021-CPL/PMZD**;

c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES

2.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A **Prefeitura Municipal de Zé Doca** fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE – DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de **Zé Doca**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.
4.2 Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.Zé Doca - MA, 06 de outubro de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.097/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021

O MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA, Unidade Política do Estado do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ n.º 12.122.065/0001-99, com sede na Avenida Militar, S/N, Vila do Bec, CEP 65.365-000, Zé Doca/MA, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelos ordenadores de despesa Ordenadores de Despesa ordenadora de despesa Secretária Municipal de Educação a **Sra. Sonia Maria Silva Lima,** conforme Portaria 074/2021**,** Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Sr. Nelson Gomes da Silva**, conforme Portaria 081/2021,Ordenador de Despesa Secretário Municipal de Administração, Indústria e Comércio o **Sr. José Jailton Ferreira Santos**, conforme Portaria 017/2021 e Secretária Municipal de Saúde e Saneamento a **Sra. Isaura Cristina Araújo de Macedo Lima,** conforme portaria 028/2021, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela empresa abaixo qualificada, doravante denominado: **F. SOUSA COSTA-SERVIÇO**, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021-CPL/PMZD**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021-PMZD**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto para **eventuais contratações de Empresa para prestação de serviços de metalúrgica para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal**, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, para o do Município de Zé Doca - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA:F SOUSA SERVIÇOS		
CNPJ:36.331.250/0001-51	FONE/FAX(98) 98717-5081	
ENDEREÇO:Av. Cel Stanley Fortes Batista nº 750 Centro CEP: 65.365-000 Zé Doca-MA.		
E-MAIL:criativaservicoszd@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL:Francisco Sousa Costa		
CPF Nº:067.006.843-82	RG Nº:045893842012-7	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA:23140	CONTA:56331-5

Valor total da ata R$379.640,00(Trezentos e Setenta e Nove Mil e Seiscentos e Quarenta Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO	TOTAL
1	. Serviço de montagem de estruturas metálicas (telhados, galpões, quadras, escolas)	Mts	2000	30,00	60.000,00
2	Serviço de confecção de grades (tipo: metalon, barras)	Mts	1000	149,80	149.800,00
3	Serviço de fachadas em ACM	Mts	800	199,80	159.840,00
8	Serviço de Soldagem com Arame Tubular (FCAW)	Hora	500	29,80	14.900,00
9	Serviço de Soldagem TIG (GTAW)	Hora	500	29,80	14.900,00
	TOTALIZAÇÃO				399.440,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
1.2 A **Prefeitura Municipal de Zé Doca** e o **BENEFICIÁRIO** se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021-PMZD** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Termo de Referência;
b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº047/2021-CPL/PMZD**;
c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA DOZE - DAS COMUNICAÇÕES
2.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO
3.1 A **Prefeitura Municipal de Zé Doca** fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO
4.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca de **Zé Doca**, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e das Ordens de Fornecimento dela decorrentes.
4.2 Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em **02 (duas) vias** de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso. Zé Doca - MA, 06 de outubro de 2021.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO. CONTRATO Nº 001.024/2020 E 002.024/2020, QUE FAZEM NTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Pelo Presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA DO MARANHÃO - MA** (notificante), com sede à Av. Militar, s/nº - Vila do BEC – Zé Doca – MA - CNPJ: 12.122.065/0001-99, através da Isaura Cristina Araújo de Macedo Lima - Ordenador de Despesa – Secretária Municipal de Saúde, nomeado Ordenador de Despesas pela Portaria 028/2021, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. (Notificada), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n º24.175.423/0001-00, Inscrição Estadual n° 12.410.928-4, com sede à Avenida Nações Unidas, N° 160, Nossa Senhora das Graças, Teresina/PI, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 117/2014, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do Processo Administrativo: 078/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2020, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 001.024/2020 E 002.024/2020, em função da Aquisição de medicamentos suprir a demanda do Município de Zé Doca - MA, por parte da contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso XIV do Art. nº 78 e no Inciso II do Artº 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -. Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, foi embaçada no desacordo com a CONTRATANTE em relação ao reajuste de preços dos itens ganho na referida licitação e que alega a perda e prejuízos no firmado contrato pelos os constantes aumentos de preços nos insumos e assim surgiu impossibilidade da continuidade do fornecimento com excelência.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá novos pacotes de serviços especializados não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes. **Zé Doca, 08 de outubro de 2021.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, ADJUDICO a Concorrência Pública nº 018/2021, referente à Contratação de empresa para a execução de construção e adequação de estradas vicinais - MAPA/CAIXA/Nº 902.703/2020 município de Zé Doca, conforme anexos do processo administrativo autuado pela CPL no dia 20 de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) às 09:00 horas, e obedecendo ao dispositivo da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 artigo 24 inciso II e suas alterações na Lei nº 8.883 de 08/06/94. E no uso das atribuições que me são conferidas, venho adjudicar o objeto acima especificado a empresa: LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI, que apresentou a proposta, sendo o valor: R$ 7.654.133,31 (Sete Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cento e Trinta e Três Reais e Trinta e Um Centavos). Zé Doca - MA, 08 de outubro de 2021. José Jailton Ferreira Santos Ordenador de Despesa – Portaria 069/2021. Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente à Concorrência Pública nº 018/2021-PP de acordo com a Ata da Reunião do Presidente da mesma realizada no dia 20 de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) às 09:00 horas a Contratação de empresa para a execução de construção e adequação de estradas vicinais

- MAPA/CAIXA/Nº 902.703/2020 município de Zé Doca, conforme anexos do Edital, LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI, que apresentou a proposta, sendo o valor: R$ 7.654.133,31 (Sete Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cento e Trinta e Três Reais e Trinta e Um Centavos). 08 de outubro de 2021. José Jailton Ferreira Santos Ordenador de Despesa – Portaria 069/2021. Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.089/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2021, presente de um lado o A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA, inscrição no CNPJ sob n° 12.122.065/0001-99, neste ato representado por seu Ordenador de Despesa, Secretário Municipal de Administração, Industria e Comercio, **Sr. José Jailton Ferreira Santos Portaria nº 017/2021**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro a empresa, **RE EMPREENDIMENT E SERVIÇOS EIRELI,**com sede na Rua Boa Esperança, Nº 12, Canário , CEP: 66.278-000, Canário Turiaçú-MA, inscritas no CNPJ/MF sob o número 39.926.481/0001-04,representada pelo seus representantes legais, Senhor(a) Renzho Erik Ribeiro, CPF Nº 621.543723-92 identidade nº 0558863820156 SSP/MA, denominada de **BENEFICIÁRIO**, firmam a presente ATA DEREGISTROS DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS **R$ 25.115.427,15 (Vinte e Cinco Milhões e Cento e Quinze Mil e Quatrocentos e Vinte Sete Reais e Quinze Centavos)**, mediante a necessidade da CONTRATANTE, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 089 e homologada, referente a CONCORRÊNCIA PUBLICA SRP nº 021/2021, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente, e das Leis Complementares Nº 123/06, 147/14 e 155/16, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços, **eventuais e futuras contratações de empresa especializada para execução de serviços de contenção de encostas, manutenção e conservação em: rios, córregos, lagoas, praças, vias públicas em diversos logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Zé Doca – MA** classificados na Concorrência nº 021/2021, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VIII** do Edital.

1.4 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7 O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2-.DOS PREÇO DOS SERVIÇO REGISTRADOS:

2.1 Valores total da ata R$ 25.115.427,15 (Vinte e Cinco Milhões e Cento e Quinze Mil e Quatrocentos e Vinte Sete Reais e Quinze Centavos).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	PESO (%)
1	INFRA ESTRUTURA URBANA E VIARIA	25.065.296,56	99,80 %
1.1	OBRAS VIARIAS(PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)	12.726.396,00	50,67 %
1.2	DRENAGEM	197.572,50	0,79 %
1.3	TERRAPLENAGEM/TRABALHOS EM TERRA	709.297,20	2,82 %
1.4	TRANSPORTES	445.308,00	1,77 %
1.5	DRAGAGEM	151.282,50	0,60 %
1.6	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	7.869.706,50	31,33 %
1.7	CONSERVAÇÃO/LIMPEZA DE LOCAIS PUBLICOS	956.196,63	3,81 %
1.8	FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA	1.669.052,17	6,65 %
1.9	TOPOGRAFIA	90.156,36	0,36 %
1.10	CANTEIRO DE OBRAS	39.817,95	0,16 %
1.11	SINALIZACAO	9.550,39	0,04 %
1.12	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	200.960,36	0,80 %
2	MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO	50.130,59	0,20 %
	Total sem BDI	20.526.423,45	
	Total do BDI	4.589.003,70	
	Total Geral	25.115.427,15	

2.2 O preço de cada serviço encontra-se especificado nesta ARP.

2.3 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de veículo e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.

2.4 O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor/Prestador de Serviços, recusando-as quando inexatas.

2.5 Os preços registrados são os seguintes:

2.6 Desde que devidamente justificada a vantagem, e dentro de seu prazo de validade, esta ARP poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade municipal que não tenha participado do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador.

2.7 As adesões efetuadas por cada órgão não participante não poderão ultrapassar a 50% dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador;

2.8 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3. DO REAJUSTE

3.1 O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2 Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

3.2 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.3 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.4 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5 Atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

4. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

4.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

4.2 A revisão de preços do contrato, nos termos do art. 65 inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

4.3 A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5. DOS PRAZOS

5.1 O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

5.2 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

5.3 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

5.4 Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal,

devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

6.1.1 A liberação da Nota Fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do Contrato;

6.2 O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:
a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

6.3 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

7. DA CONTRATAÇÃO

a. As obrigações decorrentes da execução dos serviços constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Prestador de Serviços são as constantes desta Ata e da Ordem de Serviço - OS, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

b. O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.

c. hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Prestadores de Serviços remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

d. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá contratar com mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de execução do serviço compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados das demais Empresas.

e. O licitante obrigar-se-á a executar o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.

f. Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, à Empresa informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR OU DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a:

8.1 Executar os serviços de engenharia, nas dependências das edificações em uso da pelos órgãos participantes, em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas ordens de serviços - OS, bem como no caderno de especificações formulados pela CONTRATANTE;

9.2. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho;

8.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.3 Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

8.4 Utilizar os materiais conforme especificações e quantidades constantes nas ordens de serviço, observando e levando em consideração a sua qualidade, podendo CONTRATANTE recusar qualquer outro tipo de material que não atenda ao solicitado;

8.5 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

8.6 Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

8.7 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;

8.8 Remover entulhos, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços,

despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;

8.9 Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

9.9 Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis (montar e desmontar) e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

9.10 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.11 Evitar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica, telefone, dentre outros, durante o expediente do CONTRATANTE, em decorrência da prestação dos serviços;

9.12 Executar testes normativos em todos os equipamentos instalados, na presença do responsável indicado pela CONTRATANTE para a fiscalização, apresentando laudo e certificado de garantia do material dos serviços realizados;

9.13 Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.14 Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;

9.15 Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas eventuais falhas detectadas;

9.16 Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;

9.17 Informar à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

9.18 Observar os prazos definidos para a conclusão dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, descritos nas ordens de serviço emitidas;

9.21 Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.

9.19 Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) responsável técnico, para tratar de assuntos relativos aos serviços contratados e que seja de pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar;

9.20 Visitar os imóveis relacionados neste termo de referência, sempre que necessário, a fim de que sejam verificadas junto a CONTRATANTE as necessidades de mudanças e/ou melhorias nas condições prediais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

10.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato;

10.2 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estarem devidamente identificados e uniformizados;

10.3. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

10.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, através do fiscal (servidor designado pelo setor de fiscalização do contrato);

10.5. Inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;

10.6. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material, produto ou

equipamento rejeitado das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.7. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no presente contrato;

10.8. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente contrato;

10.9. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente.

11. DA ENTREGA

11.1. Em conformidade ao Art. 73 inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93 verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato emitirá o Termo de Recebimento, lavrando em duas vias de igual teor, que será encaminhado à autoridade contratante.

11.2. O recebimento dos serviços se efetivará com a assinatura, pelo responsável da unidade (atesto de execução) e da fiscalização (ateste de recebimento do serviço) e representante legal da contratante, após finalização e entrega dos serviços.

11.3. Constatados defeitos na execução do(s) serviço(s), esse(s) será (ão) comunicado(s) pelo setor de fiscalização, por escrito, à CONTRATADA, para que proceda às correções no prazo de 5 (cinco) dias corridos, com exceção dos sinalizados como emergenciais que terão prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. As manutenções / serviços / só serão consideradas entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com a limpeza final e ateste do responsável pela unidade, onde deve ser apontando o consumo de materiais, de mão-de-obra, prazos e total gasto. A vistoria deverá ser realizada "in loco" pela FISCALIZAÇÃO que emitirá o referido termo.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei Federal nº 12.462/2011;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

12.2 As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se subsidiariamente a esta licitação e ao Contrato decorrente.

12.2.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o não cumprimento, por parte da Licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.3 Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.4 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.5 Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos –SGC por igual prazo;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.6 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

12.7 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.8 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste RDC.

12.9 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

19.10 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n°. 8.666/93.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA, na hipótese de rescisão unilateral, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3 A declaração de rescisão do contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Município ou Estado do Maranhão.

13.4 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, além da aplicação das sanções previstas em Lei ou Regulamento.

14. DA COBRANÇA JUDICIAL

a. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A FISCALIZAÇÃO se exercerá em caráter permanente por intermédio de pessoal especializado, designado para este mister.

15.2. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, refazer os serviços não aprovados pela fiscalização.

15.3 A CONTRATADA deverá manter ou construir, no canteiro de serviços, acomodações para que o pessoal da FISCALIZAÇÃO possa exercer sua função com relação aos serviços objeto do contrato firmado.

15.4. Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA e vice-versa far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

15.5. A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras, todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

15.6. A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

15.7. A CONTRATADA deverá proporcionar à FISCALIZAÇÃO, amplo acesso a qualquer local dos serviços e facilitar, ainda, os meios no sentido de que a mesma possa exercer suas funções de modo completo, devendo, também, providenciar o imediato atendimento de todas as observações da Fiscalização.

16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

a. O presente Contrato vincula-se à CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 021/2021– e seus Anexos, além da Proposta apresentada pela CONTRATADA que, independentemente de transcrição, é parte integrante deste Instrumento.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

a. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

b. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento, Ordem de serviço e Contrato;

II o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

c. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - Quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

d. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

e. No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

f. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

g. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento/Serviço até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

h. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos serviços constantes do Registro de Preços.

19. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Zé Doca-MA, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. Zé Doca - MA, 05 de outubro de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.089/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2021, presente de um lado o A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA, inscrição no CNPJ sob n° 12.122.065/0001-99, neste ato representado por seu Ordenador de Despesa, Secretário Municipal de Administração, Industria e Comercio, **Sr. José Jailton Ferreira Santos Portaria nº 017/2021**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro a empresa, **RE EMPREENDIMENT E SERVIÇOS EIRELI,** com sede na Rua Boa Esperança, Nº 12, Canário , CEP: 66.278-000, Canário Turiaçú-MA, inscritas no CNPJ/MF sob o número 39.926.481/0001-04,representada pelo seus representantes legais, Senhor (a)Renzho Erik Ribeiro, CPF Nº 621.543723-92 identidade nº 0558863820156 SSP/MA, denominada de **BENEFICIÁRIO**, firmam a presente ATA DEREGISTROS DE PREÇOS, para REGISTRO DE PREÇOS **R$ 25.115.427,15 (Vinte e Cinco Milhões e Cento e Quinze Mil e Quatrocentos e Vinte Sete Reais e Quinze Centavos)**, mediante a necessidade da CONTRATANTE, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 089 e homologada, referente a CONCORRÊNCIA PUBLICA SRP nº 021/2021, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente, e das Leis Complementares Nº 123/06, 147/14 e 155/16, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços, **eventuais e futuras contratações de empresa especializada para execução de serviços de contenção de**

encostas, manutenção e conservação em: rios, córregos, lagoas, praças, vias públicas em diversos logradouros pavimentados e não pavimentados no município de Zé Doca – MA classificados na Concorrência nº 021/2021, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	**INFRA ESTRUTURA URBANA E VIARIA**					**25.065.296,56**	**99,80 %**
1.1	**OBRAS VIARIAS(PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)**					**12.726.396,00**	**50,67 %**
1.1.1	ALVENARIA POLIÉDRICA, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA	m²	2.250,00	20,25	24,62	55.395,00	0,22 %
1.1.2	ASSENTAMENTO DE MATA-BURRO DE CONCRETO	U	45,00	530,75	648,30	29.173,50	0,12 %
1.1.3	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 6 CM - FCK = 25 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m²	7.500,00	37,59	45,90	344.250,00	1,37 %
1.1.4	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE - E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m²	7.500,00	42,49	51,89	389.175,00	1,55 %
1.1.5	CONSTRUÇAO DE PAVIMENTO COM APLICAÇAO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	m³	3.000,00	996,31	1.219,42	3.658.260,00	14,57 %
1.1.6	"CONSTRUÇAO DE PAVIMENTO COM APLICAÇAO DE CONCRETO BETUMNOSO USINADO QUENTE (CBUQ), BINDER - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017"	m³	3.000,00	916,52	1.121,84	3.365.520,00	13,40 %
1.1.7	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	18.000,00	4,68	5,73	103.140,00	0,41 %
1.1.8	"USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES, UTILIZANDU BRITA COMERCIAL CUM USINA300 T/H. AF_06/2017"	m³	450,00	107,43	131,40	59.130,00	0,24 %
1.1.9	"USINAGEM DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO, UTILIZANDO BRITA COMERCIAL COM USINA 300 T/H. AF_06/2017"	m³	450,00	137,96	167,78	75.501,00	0,30 %
1.1.10	"USINAGEM DE CONCRETO PARA COMPACTAÇÃO COM ROLO, UTILIZANDO BRITA COMERCIAL. AF_06/2017"	m³	750,00	156,13	189,14	141.855,00	0,56 %
1.1.11	GEOTEXTIL NAO TECIDO PARA ESTABILIZAÇAO DE SOLOS	m²	1.500,00	7,05	8,62	12.930,00	0,05 %
1.1.12	PARALELEPIPEDO, RETIRADA E REASSENTAMENTO SOBRE COXIM DE AREIA PISO DE CONCRETO PRE-MOLDADO INTERTRAVADO E = 6 CM: FCK = 35 MPA,	m²	2.100,00	22,75	27,68	58.128,00	0,23 %
1.1.13	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 6 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m²	2.400,00	49,39	60,22	144.528,00	0,58 %
1.1.14	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m²	2.700,00	54,88	66,93	180.711,00	0,72 %
1.1.15	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 10 CM - FCK = 40 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m²	2.700,00	58,87	71,81	193.887,00	0,77 %
1.1.16	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 10 CM - FCK = 40 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m²	2.550,00	58,87	71,81	183.115,50	0,73 %
1.1.17	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	m²	1.050,00	10,76	13,06	13.713,00	0,05 %
1.1.18	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	1.350,00	12,09	14,69	19.831,50	0,08 %
1.1.19	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	1.500,00	7,07	8,61	12.915,00	0,05 %
1.1.20	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO MANUALMENTE, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	600,00	22,09	26,82	16.092,00	0,06 %
1.1.21	MEIO-FIO DE CONCRETO FUNDIDO "IN LOCO" 15 X 45 CM	M	1.500,00	68,20	83,21	124.815,00	0,50 %
1.1.22	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO TIPO A- (12 X 16.7 X 35) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇAO E REATERR	M	1.500,00	39,17	47,67	71.505,00	0,28 %
1.1.23	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO TIPO B • (12 X 18 X 45) CM, INCLUSIVE ESCAVA	M	900,00	48,83	59,51	53.559,00	0,21 %
1.1.24	PASSEIO/PAVIMENTO ECOLÓGICO INTERTRAVADOS E = 6 CM, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA E = 6 CM	m²	150,00	52,97	64,59	9.688,50	0,04 %
1.1.25	PASSEIOS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPA, JUNTA SECA	m²	1.350,00	35,67	43,40	58.590,00	0,23 %
1.1.26	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	m²	1.200,00	36,37	44,26	53.112,00	0,21 %
1.1.27	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRAULICO APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COM DUAS (2) CORES, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	m²	450,00	60,96	74,46	33.507,00	0,13 %
1.1.28	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COM DUAS (2) CORES, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	m²	450,00	60,96	74,46	33.507,00	0,13 %
1.1.29	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COM UMA (1) COR, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	m²	450,00	51,94	63,47	28.561,50	0,11 %
1.1.30	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO (25X25CM) COM JUNTA SECA, COM DUAS (2) CORES, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	m²	450,00	66,07	80,71	36.319,50	0,14 %
1.1.31	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO (25X25CM) COM JUNTA SECA, NA COR NATURAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	m²	450,00	72,96	89,16	40.122,00	0,16 %
1.1.32	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO (25X25CM) COM JUNTA SECA, NA COR NATURAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	m²	450,00	55,19	67,32	30.294,00	0,12 %
1.1.33	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	U	75,00	268,20	326,00	24.450,00	0,10 %
1.1.34	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE GNAISSE COM REAPROVEITAMENTO	M	600,00	39,07	47,47	28.482,00	0,11 %
1.1.35	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO	M	600,00	26,62	32,33	19.398,00	0,08 %
1.1.36	"IMPRIMACAO (EXECUÇAO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)"	m²	120.000,00	6,04	7,37	884.400,00	3,52 %
1.1.37	"PINTURA DE LIGAÇAO (EXECUÇAO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)"	m²	120.000,00	1,29	1,58	189.600,00	0,75 %
1.1.38	"TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTANCIA MEDIA DE TRANSPORTE >= 50,10 KM (DENSIDADE DE MATERIAL SOLTO)"	M3 XK M	864.000,00	0,83	1,01	872.640,00	3,47 %
1.1.39	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA. DISTANCIA MEDIA DE TRANSPORTEDE 15,10 A20,00 KM	TXK M	432.000,00	0,50	0,61	263.520,00	1,05 %
1.1.40	REVESTIMENTO EM ALVENARIA POLIEDRICA COM COLCHAO DE AREIA	m²	12.000,00	31,71	38,57	462.840,00	1,84 %
1.1.41	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	1.500,00	70,90	86,37	129.555,00	0,52 %
1.1.42	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	9.000,00	14,53	17,76	159.840,00	0,64 %
1.1.43	REVESTIMENTO VEGETAL COM GRAMAS EM PLACAS (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, UMIDECIMENTO, CORTE E CARGA DA GRAMA, ADUBAÇÃO E PLANTIO)	m²	6.000,00	5,84	7,14	42.840,00	0,17 %
1.1.44	TRANSPORTE DE GRAMA	TXK M	300.000,00	0,05	0,06	18.000,00	0,07 %
1.2	**DRENAGEM**					**197.572,50**	**0,79 %**
1.2.1	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 30X20CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, COM GRELHA EM BARRA REDONDA DN 12,5MM (1/2") E REQUADRO EM BARRA REDONDA DN 20MM (3/4") COM UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO E DUAS (2) DEMÃOS DE PINTURA ESMALTE, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	450,00	155,93	190,36	85.662,00	0,34 %
1.2.2	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 30X30CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, COM TAMPA EM CONCRETO PARA TRÂNSITO DE PEDESTRE, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	450,00	93,34	113,76	51.192,00	0,20 %
1.2.3	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 30X30CM, FORMA EM CONTRA BARRANCO, COM TAMPA EM CONCRETO PARA TRÂNSITO DE PEDESTRE, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	450,00	70,20	85,43	38.443,50	0,15 %
1.2.4	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	900,00	20,33	24,75	22.275,00	0,09 %
1.3	**TERRAPLENAGEM/TRABALHOS EM TERRA**					**709.297,20**	**2,82 %**
1.3.1	ATERRO COMPACTADO COM PLACA VIBRATÓRIA	m³	750,00	27,33	33,16	24.870,00	0,10 %
1.3.2	ATERRO COMPACTADO COM ROLO VIBRATÓRIO A 95% DO P.N.	m³	6.000,00	1,11	1,36	8.160,00	0,03 %
1.3.3	ATERRO COMPACTADO MANUAL, COM SOQUETE	m³	450,00	47,53	57,67	25.951,50	0,10 %
1.3.4	COMPACTAÇÃO DE VALAS OU ÁREAS, MANUALMENTE A 95% DO PN, COM PLACA VIBRATÓRIA	m³	240,00	34,73	42,14	10.113,60	0,04 %

1.3.5	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	15.000,00	3,10	3,79	56.850,00	0,23 %
1.3.6	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	m³	9.000,00	4,17	5,10	45.900,00	0,18 %
1.3.7	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	m³	900,00	27,55	33,43	30.087,00	0,12 %
1.3.8	ESCORAMENTO CONTINUO DE VALAS - PADRAO SUDECAPTIPO B-PERFIL 1-8"	m²	600,00	99,22	121,14	72.684,00	0,29 %
1.3.9	"ESCORAMENTO DE VALAS COM UTILIZACAO DE ESTRUTURA DE ACO TIPO BLINDAGEM PESADA, PARA VALAS COM PROFUNDIDADE ACIMA DE 2,00M"	m²	3.000,00	10,77	13,14	39.420,00	0,16 %
1.3.10	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	m³	480,00	28,86	35,02	16.809,60	0,07 %
1.3.11	REATERRO MANUAL DE VALA	m³	480,00	46,15	56,00	26.880,00	0,11 %
1.3.12	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM ROLO VIBRATÓRIO	m²	12.000,00	1,12	1,37	16.440,00	0,07 %
1.3.13	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	m²	5.400,00	6,50	7,89	42.606,00	0,17 %
1.3.14	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS 1,50 M < H <= 3,00 M	m³	360,00	56,18	68,17	24.541,20	0,10 %
1.3.15	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS 3,00 M < H <= 5,00 M	m³	360,00	82,69	100,33	36.118,80	0,14 %
1.3.16	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	m³	300,00	37,87	46,37	13.911,00	0,06 %
1.3.17	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	600,00	121,42	148,45	89.070,00	0,35 %
1.3.18	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1.350,00	78,15	95,47	128.884,50	0,51 %
1.4	**TRANSPORTES**					**445.308,00**	**1,77 %**
1.4.1	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL	m³	1.500,00	27,05	32,82	49.230,00	0,20 %
1.4.2	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	m³	1.500,00	1,15	1,40	2.100,00	0,01 %
1.4.3	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO DMT <= 50 M	m³	750,00	27,40	33,24	24.930,00	0,10 %
1.4.4	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO 50 M < DMT <= 100 M	m³	750,00	41,43	50,27	37.702,50	0,15 %
1.4.5	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT <= 1 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m³	1.350,00	3,30	4,03	5.440,50	0,02 %
1.4.6	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	M2 XK M	1.350,00	2,98	3,64	4.914,00	0,02 %
1.4.7	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO 1 KM < DMT <= 2 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m³	7.500,00	10,82	13,25	99.375,00	0,40 %
1.4.8	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO 2 KM < DMT <= 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	M3 XK M	18.000,00	3,17	3,88	69.840,00	0,28 %
1.4.9	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	600,00	102,54	125,22	75.132,00	0,30 %
1.4.10	CAMINHÃO TOCO,PBT 16.000 KG, CARGA UTIL MAX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,3 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	600,00	104,62	127,74	76.644,00	0,31 %
1.5	**DRAGAGEM**					**151.282,50**	**0,60 %**
1.5.1	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA	m²	1.350,00	0,29	0,35	472,50	0,00 %
1.5.2	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m³	5.550,00	2,39	2,92	16.206,00	0,06 %
1.5.3	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	m³	14.100,00	3,68	4,49	63.309,00	0,25 %
1.5.4	ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CAT CMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP COM LAMINA E ESCARIFICADOR	m³	10.500,00	1,22	1,48	15.540,00	0,06 %
1.5.5	ESCAVACAO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2A CAT DMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP COM LAMINA E ESCARIFICADOR	m³	10.500,00	2,41	2,93	30.765,00	0,12 %
1.5.6	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1A, CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160 HP)	m³	10.500,00	1,21	1,48	15.540,00	0,06 %
1.5.7	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	135.000,00	0,06	0,07	9.450,00	0,04 %
1.6	**CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**					**7.869.706,50**	**31,33 %**
1.6.1	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO, DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE <= 10,00 KM	TXK M	39.000,00	1,15	1,40	54.600,00	0,22 %
1.6.2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO, DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 20,10 A 25,00KM	M3 XK M	33.000,00	0,79	0,96	31.680,00	0,13 %
1.6.3	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO, DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE >50,10 KM	TxK M	24.000,00	0,70	0,86	20.640,00	0,08 %
1.6.4	BASE ESTAB. GRANUL. COMP. ENERG. PROCTOR MODIF, COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA)	m³	6.000,00	109,04	133,54	801.240,00	3,19 %
1.6.6	TAPA BURACO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (EXECUÇÃO INCLUINDO USINAGEM, PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO DA MASSA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS, EXCLUI FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m³	3.000,00	388,38	474,40	1.423.200,00	5,67 %
1.6.7	TAPA-BURACO - LIMPEZA DA ARÉA E APLICAÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA MASSA	m³	3.000,00	917,92	1.116,88	3.350.640,00	13,34 %
1.6.8	TAPA - BURACO COM PMF COM FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO (EXECUÇÃO INCLUINDO USINAGEM, APLICAÇÃO DA MASSA, PINTURA DE LIGAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E DO MATERIAL BETUMINOSO	m³	1.950,00	724,43	885,52	1.726.764,00	6,88 %
1.6.9	REMENDO SUPERFICIAL (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E CARGA DO MATERIAL GRANULAR)	m²	1.650,00	23,97	29,29	48.328,50	0,19 %
1.6.10	REMENDO PROFUNDO-RECOMPOSIÇÃO DA CAMADA GRANULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO REMOÇÃO DE CAMADA GRANULA REVESTIMENTO BETUMINOSO, TRANSPORTE PARA BOTA-FORA, FORNECIMENTO DO MATERIAL GRANULAR)	m³	1.590,00	149,35	202,24	321.561,60	1,28 %
1.6.11	LAMA ASFALTICA COM EMULSÃO RL-1C FINA	m²	1.200,00	6,08	8,29	9.948,00	0,04 %
1.6.12	LAMA ASFALTICA COM EMULSÃO RL-1C GROSSA	m²	4.680,00	12,52	17,33	81.104,40	0,32 %
1.7	**CONSERVAÇÃO/LIMPEZA DE LOCAIS PUBLICOS**					**956.196,63**	**3,81 %**
1.7.1	LIMPEZA DE BUEIRO	M³	450,00	15,46	18,76	8.442,00	0,03 %
1.7.2	LIMPEZA DE DESCIDA D'AGUA	M	8.400,00	1,03	1,25	10.500,00	0,04 %
1.7.3	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO	M	60.000,00	0,51	0,61	36.600,00	0,15 %
1.7.4	PODA EM ALTURA DE ÂRVORE COM DIAMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M	UN	330,00	65,75	80,20	26.466,00	0,11 %
1.7.5	"PODA EM ALTURA DEARVORE COM DIAMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M"	UN	150,00	166,31	202,83	30.424,50	0,12 %
1.7.6	"PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIAMETRO DE TRONCO MAIOR 0U IGUAL A 0.40M E MENOR QUE 0,60 M"	UN	75,00	460,45	561,63	42.122,25	0,17 %
1.7.7	"PODA EM ALTURA DE ARVORE COM DIAMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60M"	UN	66,00	701,21	855,18	56.441,88	0,22 %
1.7.8	ROÇADA MANUAL LEVE (EXECUÇÃO, INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL ATÉ 5 KM)	m²	750.000,00	0,14	0,19	142.500,00	0,57 %
1.7.9	RO) ÇADA MANUAL PESADA(EXECUÇAO, INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL ATE 5	m²	465.000,00	0,19	0,25	116.250,00	0,46 %
1.7.10	ROÇADA MECANIZADA(EXECUÇAO, INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL ATÉ 5 KM)	HA	1.800.000,00	0,05	0,06	108.000,00	0,43 %
1.7.11	CAPINA(EXECUÇÃO, INCLUINDO REMOÇÃO DO MATERIAL ATÉ 5 KM)	m²	375.000,00	0,57	0,69	258.750,00	1,03 %
1.7.12	CAIAÇAO COM FIXADOR DE CAL	M	45.000,00	2,19	2,66	119.700,00	0,48 %
1.8	**FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA**					**1.669.052,17**	**6,65 %**
1.8.1	AREIA LAVADA COM FRETE	M³	2.850,00	65,19	79,83	227.515,50	0,91 %
1.8.2	AREI/\CASCALHO PARA DRENO	M³	2.850,00	52,89	64,77	184.594,50	0,73 %
1.8.3	"BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/ HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA(NBR 9781), COR NATURAL"	m²	2.625,00	33,46	40,97	107.546,25	0,43 %
1.8.4	BRITA CALCÁREA COM FRETE BRITA 0,1,2,3	M²	2.550,00	55,32	67,75	172.762,50	0,69 %
1.8.5	BRITA GNAISSE COM FRETE BRITA 0,1,2,3	M²	2.550,00	81,92	100,32	255.816,00	1,02 %
1.8.6	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	1.500,00	0,92	1,12	1.680,00	0,01 %
1.8.7	CALCAMENTO POLIEDRICO DE GNAISSE C/FRETE(P/ BH)	M³	2.550,00	85,54	104,76	267.138,00	1,06 %
1.8.8	CASCALHO COMUM (DE RIO) COM FRETE	M³	1.500,00	38,22	46,80	70.200,00	0,28 %
1.8.9	CIMENTO PORTLAND BRANCO CP-32(ESTRUTURAL) SC 50KG	KG	52,50	0,34	0,41	21,52	0,00 %
1.8.10	CIMENTO PORTLAND COMUM	KG	52,50	0,30	0,36	18,90	0,00 %
1.8.11	OLEO DE LINHACA	L	75,00	20,35	24,92	1.869,00	0,01 %
1.8.12	PEDRA DE MÃO (CALÇADAO) DE CALCAREO COM FRETE	M³	2.250,00	54,24	66,42	149.445,00	0,60 %
1.8.13	PEDRA DE MÃO (CALÇADAO) DE GNAISSE OOM FRETE	M³	2.250,00	79,71	97,62	219.645,00	0,87 %
1.8.14	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 x 90' CM	UN D	4.500,00	1,96	2,40	10.800,00	0,04 %
1.9	**TOPOGRAFIA**					**90.156,36**	**0,36 %**
1.9.1	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE 50 PONTOS	U	660,00	70,53	86,37	57.004,20	0,23 %
1.9.2	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - PLANTA	PR A1	24,00	638,65	780,26	18.726,24	0,07 %
1.9.3	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - SEÇÕES	PR A1	36,00	327,96	400,72	14.425,92	0,06 %
1.10	**CANTEIRO DE OBRAS**					**39.817,95**	**0,16 %**
1.10.1	PLACA DE OBRA EM LONA IMPRESSAO DIGITAL P. SUDECAP	m²	36,00	58,32	71,34	2.568,24	0,01 %
1.10.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)	UN	21,60	199,13	243,87	5.267,59	0,02 %
1.10.3	"LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS"	MÊ S	36,00	39,83	48,77	1.755,72	0,01 %
1.10.4	"LOGAGAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA FERRAMENTARIA SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO"	MÊ S	36,00	29,87	36,58	1.316,88	0,01 %
1.10.5	"LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS,1 LAVATORIO E 1 MICTORIO"	MÊ S	3,60	554,91	679,59	2.446,52	0,01 %
1.10.6	"TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, POLO 1.20 X 50 M (L X C)".	M	1.050,00	1,65	2,02	2.121,00	0,01 %
1.10.7	CONE EM PVG H = 75 CM	M	600,00	33,13	40,57	24.342,00	0,10 %
1.11	**SINALIZACAO**					**9.550,39**	**0,04 %**
1.11.1	COLOCAÇAO DE PLACA	m²	168,00	18,55	22,71	3.815,28	0,02 %
1.11.2	REMOÇAO DE PLACAS	U	84,00	4,17	5,10	428,40	0,00 %
1.11.3	"BRAÇO PROJETADO COM ALTURA MAIOR OU IGUALÂ 5,50 METROS E	U	4,50	413,24	506,09	2.277,40	0,01 %

	VÃO DE 3,80 METROS (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, BASE DE CONCRETO, CHUMBAORES, COLOCAÇÃO DE PLACA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)"						
1.11.4	"BRAÇO PROJETADO COM ALTURA MAIOR0UIGUALÁS,50 METROS E VÃO DE 4,80 METROS (EXECUÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, BASE DE CONCRETO, CHUMBAORES, COLOCAÇÃO DE PLACA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS)"	U	4,50	549,67	673,18	3.029,31	0,01 %
1.12	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**					**200.960,36**	**0,80 %**
1.12.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,60	13.275,83	16.258,89	58.532,00	0,23 %
1.12.2	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,60	4.548,20	5.570,16	20.052,57	0,08 %
1.12.3	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,60	9.002,20	11.024,96	39.689,85	0,16 %
1.12.4	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,60	5.492,36	6.726,46	24.215,25	0,10 %
1.12.5	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,60	3.077,40	3.768,87	13.567,93	0,05 %
1.12.6	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,60	2.713,33	3.322,99	11.962,76	0,05 %
1.12.7	DESLOCAMENTO COM VEICULO	MES	18.000,00	1,50	1,83	32.940,00	0,13 %
2	**MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO**					**50.130,59**	**0,20 %**
2.1	OBRAS COM VALORES ACIMA DE 3.000.000,01	%	0,002	50.130,59	50.130,59	50.130,59	0,20 %
				Total sem BDI			**20.526.423,45**
				Total do BDI			**4.589.003,70**
				Total Geral			**25.115.427,15**

DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2021

07 DE OUTUBRO DE 2021

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA, ESTADO DO MARANHÃO, MARIA JOSENILDA CUNHA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e respaldada no artigo 64, parágrafo -X da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o feriado nacional no Brasil o dia 12 de outubro de 2021 em comemoração à Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, firmado sobre a Lei Federal nº 6.802 de 30 de junho de 1980.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 11 de outubro de 2021 (segunda feira), em decorrência ao dia em que se comemora o dia de Nossa Senhora Aparecida - 12 de outubro, feriado nacional.

Artigo 2º - As repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público que tenham funcionamento ininterrupto como segurança, saúde, limpeza pública e outros departamentos que assim são considerados, atendimento em sistema de plantão terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Zé Doca, Estado do Maranhão em 07 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARIA JOSENILDA CUNHA RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ZE DOCA:12122065000199

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ZE DOCA:12122065000199
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Ze Doca, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32075287000105, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE ZE DOCA:12122065000199
Dados: 2021.10.08 17:12:20 -03'00'